



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARTA-CONTRATO/DAA/DG/MPDFT/Nº . 007.. /94

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CGC 26989715/0002-93, instalado no Setor de Autarquia Sul, Quadra 5, Bloco H, 10º andar, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, José Eduardo Sabo Paes, conforme Portaria nº 359, de 09 de julho de 1992.

CONTRATADA: MIGUEL JULIANO SCL ARQUITETOS, CGC.43.716.219/0001-99 instalado à RUA DIOGO MOREIRA, 132, SÃO PAULO - SP, neste ato representado pelo Sr. Miguel Juliano, portador da Carteira de Identidade nº 2.800.506SSP/SPCPF nº 032.317.808-10....

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação com base no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, consubstanciada no Processo 08190.001549-0/94.

2. OBJETO

A presente CARTA-CONTRATO tem por objeto a contratação dos serviços de ALTERAÇÃO do PROJETO BÁSICO do Edifício Sede do MPDFT, compreendendo Plantas, Caderno de Encargos e Especificações e Planilha de Quantidades e Preços, de acordo com o detalhamento e condições seguintes:

2.1. PROJETOS: Apresentar as plantas, cortes e elevações do Projeto Básico original com as seguintes alterações:

- a) PISO ELEVADO : excluir e utilizar contrapiso.
- b) HELIPONTO : substituir por lage de segurança.
- c) REVESTIMENTO DE FACHADA EM GRANITO: substituir por pastilhas cerâmicas.
- d) REVESTIMENTO EM "PELE DE VIDRO" : substituir por "cortina de vidro".
- e) REVESTIMENTO INTERNO (PISO, PAREDE E TETO): substituir os materiais de acabamento, quando for o caso, conforme tabela anexa, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



2.2. CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES:

- a) contemplar as alterações anteriormente citadas, bem como as alterações derivadas destas, exemplo: instalações elétricas, telefônicas, outras que serão afetadas pela mudança no piso elevado.
- b) No Caderno de Encargos e Especificações devem ser processadas, também, as alterações nos seguintes itens:
 - I - IMPERMEABILIZAÇÃO - readequar as especificações.
 - II- ENTRADA DE ENERGIA - adequar às novas exigências da CEB - Centrais Elétricas de Brasília S/A.
 - III- INSTALAÇÃO DE CANTEIROS - subdividir o item e discriminar.
 - IV - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - excluir.
 - V- COZINHA - detalhamento e orçamento das instalações básicas.

2.3. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS:

- a) apresentar Planilha de Quantidades e Preços, ou seja, orçamento estimativo detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, que expressem a composição de todos os seus custos unitários, para a construção do Edifício Sede do Ministério Público do Distrito federal e Territórios, a partir do Projeto Arquitetônico Básico e do Caderno de Encargos e Especificações.
- b) o orçamento deverá contemplar todos os itens da obra pronta, inclusive: fundações, estrutura, instalações elétricas, telefônicas, de combate a incêndio, acústica, sonorização e paisagismo. Nestes itens, quando necessários, deverão ser elaborados os respectivos anteprojetos, que possibilitem o detalhamento e avaliação de todos os seus custos unitários.
- c) O Caderno de Encargos e o Orçamento serão entregues em planilhas compostas de folhas no formato A-4 e em disquete para computador de diâmetro 3 1/2" ou 5 1/4" (software QUATRO PRO " para DOS 4.0 ou outro compatível"). Os preços unitários serão os vigentes no mercado de Brasília no mês de julho de 1994.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte de outro benefício de qualquer natureza, decorrente da relação de emprego do pessoal que for designado



para a execução dos serviços contratados; e

- b) responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer danos causados, por culpa exclusiva imputável aos seus empregados ou prepostos, aos bens do MPDFT, de terceiros ou dos funcionários do MPDFT, dentro de suas dependências.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços objeto da presente Carta-contrato, serão entregues ao MPDFT segundo o cronograma abaixo:

- I - Projetos (plantas, cortes e elevações)
10 de agosto de 1994;
- II - Caderno de Encargos e Especificações
12 de agosto de 1994; e
- III- Planilha de Quantidades e Preços
12 de agosto de 1994.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução dos serviços objeto desta CARTA-CONTRATO correrá à conta da Dotação Orçamentária alocada no orçamento do MPDFT para o exercício de 1994.

5.1 Para cobrir as despesas inerentes a esta CARTA-CONTRATO, será emitida Nota de Empenho de Despesa no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Programa de Trabalho 02004001410032350 - 440469; Elemento de Despesa 459051-80; Nota de Empenho 94NE00634...., de 02.08.94....

6. DA VIGÊNCIA

A presente CARTA-CONTRATO vigorará até 15 de agosto de 1994.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

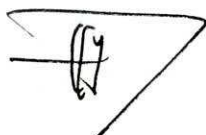
O MPDFT pagará a Contratada, após a efetiva entrega e aceite definitivo do objeto contratado, o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser encaminhada ao MPDFT onde será atestada pelo setor competente e paga por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de dois dias da apresentação dos respectivos documentos de cobrança.

7.1. O pagamento somente será efetuado após o recolhimento pela Contratada, de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o





valor total atualizado do Contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) multa de 20%(vinte por cento) pelo atraso superior a 10 (dez) dias pelo descumprimento total do Contrato, o que poderá acarretar a rescisão por ato unilateral da Administração;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (art.87 da Lei nº 8.666/93).

10. DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão desta CARTA-CONTRATO os descritos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante providenciar e arcar com o ônus decorrente da publicação do extrato da presente Carta-Contato, e de seus eventuais Termos Aditivos, no "Diário Oficial da União", até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

12. DO FORO

O foro competente é o da Circunscrição Judiciária de Brasília.

Brasília, 08 de agosto.... de 1994.

CONTRATANTE: [Signature]

CONTRATADA: [Signature]

Arq. Miguel Jamiro
CREA 4.100/D-6-R-Reg. 8/67/D

a/c = Carlos